



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

---

**PARECER 1085/2023 – CGM/PMC**

**Ref. ao Processo Administrativo nº 1187/2023 – PMC**

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP nº 062/2022/PMC, da Prefeitura Municipal de Castanhal, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos, o qual se adequa as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cametá.

**DA LEGISLAÇÃO:**

Constituição

Federal/88;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

LC 101/2000;

LC 147/2014;

Lei Municipal nº 263/14;

Decreto Federal 7.892/2013;

Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

**I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

**II – MÉRITO**

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, Processo Administrativo nº 1187/20223, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer, referente à **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP nº 062/2022/PMC, da Prefeitura Municipal de Castanhal Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual se adequa as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cametá.**

Em justificativa no Termo de Referência, o Secretário Municipal de Educação relata a necessidade da contratação considerando a necessidade de dar estrutura as unidades educacionais, pois se encontram com muito móveis e eletrodomésticos sem condições de uso.

A SEMED solicita a contratação e encaminha o Termo de Referência, através do Ofício nº 895/2023.

Não identificamos no processo um levantamento dos locais que serão atendidos pela aquisição dos bens no município, tampouco o levantamento do quantitativo exato de bens avariados, logo, não temos como avaliar se a demanda solicitada no termo de referência é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

---

satisfatória, porém o documento em questão está devidamente assinados pelo Secretário Municipal de Educação, Ordenador de Despesas e responsável pelo quantitativo levantado na contratação.

Consta como anexo ao TR, a ARP nº 062/2022/PMC, da Prefeitura Municipal de Castanhal.

Consta Despacho do Prefeito Municipal solicitando cotação de preços com mapa comparativo ao Setor de Compras.

Consta cotações de preços, onde as duas empresas apresentaram as seguintes cotações:

- Empresa W DE MELO BARRA COMERCIO VAREJISTA (CNPJ: 28.506.180/0001-05), forneceu cotação de preços para os itens, no valor total de **R\$ 257.136,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e seis reais)**.
- Empresa MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 10.539.428/0001-60), forneceu cotação de preços para os itens, no valor total de **R\$ 263.887,00 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.

Consta anexo a ata de registro de preços do Município de Bragança, na qual constam os itens, no valor total de **R\$ 234.270,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais)**.

Consta ainda mapa comparativo de preços, elaborado pelo chefe de divisão de Compras, Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá, encaminhado ao Secretário pelo senhor Marcelo Medeiros Silva, onde demonstra o preço médio dos produtos.

Consta expediente do Secretário Municipal de Educação, solicitando a existência de disponibilidade orçamentária para adimplemento das obrigações a serem contraídas com a pretensa contratação.

Consta Declaração de Adequação da Despesa, do Chefe do Departamento de Contabilidade, do senhor Hildo Miranda Veloso, encaminhada por Ofício nº 112/2023-DCONTAB.

Consta ofício nº 1409/2023-GAB/PMCPMC, do dia 21 de março de 2023, assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício, endereçado à empresa AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 11.218.665/0001-92, solicitando a anuência para adesão a ARP nº 62/2022, no quantitativo já informado.

Consta ofício nº 1411/2023-GAB/PMOC, do dia 21 de março de 2023, do Prefeito Municipal em Exercício, solicitando à Prefeitura Municipal de Castanhal anuência da adesão da ARP nº 62/2022.

Consta Declaração de Aceite, do dia 03 de abril de 2023, da empresa AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 11.218.665/0001-92, concordando com a adesão a ARP nº 62/2022 e encaminhando em anexo documentos necessários a habilitação jurídica e fiscal para contratação.

Consta ofício nº 099/2023/SUPRI/PMC, da Prefeitura Municipal de Castanhal, autoriando a adesão a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

---

Consta Minuta do Contrato Administrativo, Certidões atualizadas e Despacho encaminhando à Procuradoria Geral do Município, solicitando parecer quanto à legalidade.

Consta Ofício nº 878/2023/PGM/PMC, encaminhando o Parecer Jurídico nº 402/2023, opinando pela regularidade do processo administrativo nº 1187/2023.

Despacho da CPL à Controladoria Geral do Município.

É o relatório.

### III - FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

**a. Justificativa da vantagem.**

Ao proceder a análise dos autos, constata-se que a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves burocráticos, necessários para que se licite. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma ARP torna o processo mais simples e célere, principalmente se tratando de uma contratação extremamente necessária ao poder público, como é o caso do fornecimento do item ora pretendido.

Não obstante, para comprovar a vantagem da adesão a ARP nº 62/2022, juntou-se a este processo os orçamentos de duas empresas, mais a proposta comercial da empresa fornecedora, que demonstram que a contratação em questão teria um preço dentro da média de mercado e mais vantajoso a Administração. De modo que não se verificou indício de fraude.

**b. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.**

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 22/08/2022, data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

**c. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.**

Não houve participação da Secretaria Municipal de Educação de Cametá no pregão a que se pleiteia a adesão.

**d. Anuência do órgão gerenciador.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

---

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa da Prefeitura Municipal de Castanhal, através do ofício nº 099/2023/SUPRI/PMC.

**e. Aceitação do fornecedor.**

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer os materiais pretendidos, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Cametá. Todavia, o fornecedor foi consultado por meio do ofício 1409/2023 – GAB/PMC e respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento dos itens para a Secretaria Municipal de Educação nos mesmos termos da ARP nº 62/2022, através de Declaração de Aceite.

**f. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço.**

A Ata de Registro de Preço prevê a contratação de um quantitativo muito maior do que o pretendido pela Secretaria Municipal de educação de Cametá, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços anexos. Logo, não excede o limite legal.

**g. Aquisição dentro de 90 dias após a anuência.**

A anuência da Prefeitura data de 13/04/2023, demonstrando que este processo ainda corre dentro do prazo legal para a aquisição dos materiais.

**IV - MANIFESTAÇÃO:**

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Cametá são essenciais para trazer melhor qualidade de vida a população, quando aplicada com eficiência.

Considerando que o tempo para se desenvolver um processo licitatório poderia ser menos eficiente e mais dispendioso a municipalidade.

Considerando que o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, não aponta nenhuma ilegalidade processual.

De acordo com o exposto, esta Controladoria **ATESTA REGULARIDADE** do Processo Administrativo 1187/2023 de adesão a ARP nº 62/2022.

É o parecer. À Consideração Superior.

Cametá/PA, 27 de abril de 2023.